

PROJETO DE LEI N° , DE 2012
(Do Sr. Valdir Colatto)

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) nas aquisições de automóveis de passageiros, veículos de uso misto ou ambulâncias feitas pelas instituições de assistência social, sem fins lucrativos, inclusive as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aquisição de automóveis de passageiros, veículos de uso misto ou ambulâncias por instituições de assistência social, sem fins lucrativos, inclusive as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 2º O benefício previsto no artigo anterior somente poderá ser utilizado para a aquisição de veículos em quantidade igual ou inferior à possuída pela instituição na data da publicação desta lei.

Art. 3º Fica assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem, efetivamente, utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

A Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2012.

Engº Agrº Valdir Colatto
Deputado Federal – PMDB/SC